




*Prefeitura Municipal de Corumbáiba*  
*Estado de Goiás*

LEI Nº 940/21

CORUMBAÍBA, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi  
publicado este (a)  
Lei nº 940/21  
com afixação no placard do município  
Corumbáiba 07/10/21

“Dá nome a logradouro público que  
menciona, e dá outras providências.”


  
Responsável pelo Placard

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA,  
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que  
a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o logradouro público **NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MULTIDICIPLINAR** de Corumbáiba-GO, situado na Rua Araguari, esquina com a Rua do Contorno, denominado de “**PROFESSORA MARIA IZABEL DE ALMEIDA AFONSO NAVES (TIA BEL)**”, sendo oferecidos os seguintes tipos de atendimentos: neurologista, psiquiatria, psicólogo, fonoaudióloga, fisioterapia, nutricionista e psicopedagógico.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corumbáiba, Estado de  
Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

  
**SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO**  
Prefeito